

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Lei



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**Rua Rosalvo Félix, 74 - Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.  
CNPJ 13.922.596/0001-29

## Lei de N.º 437, de 04 de maio de 2026

*“Alteram-se os valores das diárias fixados no anexo I da Lei nº 371, de 20 de maio de 2022, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1.º** Os valores das diárias fixadas no anexo I da Lei 371 de 20 de maio de 2022 passam a vigorar com os seguintes valores:

CARGO OU FUNÇÃO	Capitais, exceto Salvador	SALVADOR	DEMAIS MUNICÍPIOS QUE DISTAM MAIS DE 400km	EXTERIOR
Prefeito Municipal	RS1.200,00	RS600,00	RS600,00	RS2.400,00
Vice-PrefeitoMunicipal, Secretários Municipais e cargos com de primeiro escalão	RS 600,00	RS300,00	RS300,00	RS1.200,00
Servidores ou Assemelhados	RS 300,00	RS200,00	RS200,00	RS600,00

**Parágrafo único.** Para localidades onde o Município disponha de hospedagem ao servidor ou assemelhados o valor da diária será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

**Art. 2.º.** Anualmente o Chefe do Poder Executivo editará Decreto, fixando o valor das diárias com correção que não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores nem superior ao reajuste aplicado ao salário mínimo, alterando-se assim para esses termos o Art. 3º da Lei 371 de 20 de maio de 2022.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Iraquara/BA, 04 de maio de 2026

**Walterson Ribeiro Coutinho**  
= Prefeito Municipal =  
2025-2028